

Ofício nº 009/2026

Ibiaçá – RS, 29 de maio de 2026.

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

Assunto: Contratação de empresa especializada para outorga de poço artesiano.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente vem por meio deste, solicitar a abertura de processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos.

Diante do exposto, solicitamos a adoção das providências cabíveis para viabilizar o processo de contratação.

Adequação orçamentária:

0701 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

1025 – Instalação de Redes de água e poços;

449051000000 – Obras e Instalações (524)

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ANDRIELI B. BALANSIN

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO DE DISPENSA Nº 049/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Comunidade de Navegantes, localizada no Município de Ibiaçá/RS, é abastecida por poço tubular profundo (poço artesiano), cuja utilização demanda regularização perante os órgãos competentes de gestão dos recursos hídricos.

A obtenção da Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos constitui requisito legal para a captação de água subterrânea, sendo indispensável para garantir a regularidade ambiental do sistema de abastecimento e a continuidade da prestação dos serviços à comunidade.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra respaldo na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, vinculada à manutenção e regularização dos sistemas de abastecimento de água do Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- Possuir habilitação técnica compatível com o objeto;
- Disponibilizar profissional habilitado com ART ou documento equivalente;
- Protocolar e acompanhar o processo junto ao órgão competente;
- Atender eventuais diligências até a emissão da outorga.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Quantidade
01	Regularização e obtenção de Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos para poço artesiano da Comunidade de Navegantes	01 serviço

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram obtidas cotações junto a empresas especializadas no ramo, constatando-se os seguintes valores:

Empresa	Valor
AFW Geo Geologia e Hidrogeologia Ltda	R\$ 10.318,40
Hidro Terres	R\$ 11.042,00
Líder Sul Poços Artesianos	R\$ 11.833,40

A proposta da empresa AFW Geo Geologia e Hidrogeologia Ltda apresentou o menor valor e mostrou-se compatível com os preços praticados no mercado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado para contratação:

R\$ 10.318,40

7. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

A contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada para garantir a regularização ambiental do poço artesiano, considerando a necessidade de conhecimentos técnicos específicos de engenharia e geologia, bem como a exigência de responsabilidade técnica perante os órgãos competentes.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Regularização do poço artesiano;
- Atendimento às exigências legais e ambientais;
- Segurança jurídica para a Administração;
- Continuidade do abastecimento de água à comunidade;
- Prevenção de sanções administrativas.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica, conclui-se pela viabilidade da contratação, por atender ao interesse público e às exigências legais aplicáveis.

Ibiaçá – RS, 29 de maio de 2026

CRISTIANE BOTH PIZZINATTO
Agente de Contratações – Portaria 001/2026

VANIA NEGRI
Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO DE DISPENSA Nº 049/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou geologia visando à elaboração, instrução, acompanhamento e protocolo de processo de regularização e obtenção de Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos para poço tubular profundo localizado na Comunidade de Navegantes, Município de Ibiaçá/RS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender exigência legal relacionada à utilização de recursos hídricos subterrâneos, garantindo a regularidade ambiental do sistema de abastecimento de água da Comunidade de Navegantes.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quant.	Valor
01	Serviços técnicos para obtenção de Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	01	R\$ 10.318,40

Valor Total: R\$ 10.318,40

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A contratada deverá:

- Realizar levantamento de dados técnicos;
- Emitir ART ou documento equivalente;
- Protocolar o processo junto ao órgão competente;
- Acompanhar a tramitação até a conclusão;
- Responder diligências eventualmente solicitadas.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de até **90 (noventa) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado em razão de diligências ou exigências dos órgãos competentes.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única após a conclusão dos serviços contratados e mediante apresentação de Nota Fiscal, relatório de execução e comprovação do protocolo do processo de outorga, observado o regular recebimento pelo fiscal do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos mediante verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e da entrega dos documentos técnicos exigidos.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- 0701 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- 1025 – Instalação de Redes de Água e Poços;
- 449051000000 – Obras e Instalações (524).

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação.

Ibiaçá/RS, 29 de maio de 2026.

VANIA NEGRI

Setor de Licitações e Contratos

ANDRIELI B. BALANSIN

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 049/2026

c) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou geologia, visando à elaboração, instrução, acompanhamento e protocolo de processo de regularização e obtenção de Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos para poço tubular profundo (poço artesiano) localizado na Comunidade de Navegantes, Município de Ibiaçá/RS.

d) Valor: R\$ 10.318,40 (dez mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).

e) Fornecedor: AFW GEO GEOLOGIA E HIDROGEOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.676.925/0001-30, EST SANTA LUIZA - SCB-609, s/nº, Bairro Santa Luiza, no município de Carlos Barbosa – RS, representada neste ato pelo Sr. FELIPE WINK SOARES, com o CPF nº 056.093.965-57.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
aos dois dias do mês de junho de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026

O Município de Ibiacá/RS, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, vem justificar a presente Dispensa de Licitação com a empresa AFW GEO GEOLOGIA E HIDROGEOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.676.925/0001-30, EST SANTA LUIZA - SCB-609, s/nº, Bairro Santa Luiza, no município de Carlos Barbosa – RS, representada neste ato pelo Sr. FELIPE WINK SOARES, com o CPF nº 056.093.965-57, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou geologia, visando à elaboração, instrução, acompanhamento e protocolo de processo de regularização e obtenção de Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos para poço tubular profundo (poço artesiano) localizado na Comunidade de Navegantes, Município de Ibiacá/RS.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de regularização do poço tubular profundo que abastece a Comunidade de Navegantes, garantindo a utilização dos recursos hídricos em conformidade com a legislação ambiental vigente. A obtenção da Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos constitui exigência legal para a captação de água subterrânea, proporcionando segurança jurídica à Administração Pública, assegurando a continuidade do abastecimento da comunidade e prevenindo sanções administrativas decorrentes da utilização de recurso hídrico sem a devida autorização. Considerando a complexidade técnica dos procedimentos, a necessidade de elaboração de estudos específicos e a exigência de responsabilidade técnica por profissional habilitado, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, apta a conduzir todas as etapas do processo junto aos órgãos competentes.

No levantamento de mercado realizado, verificou-se que a empresa HIDRO TERRES apresentou proposta no valor de R\$ 11.042,00 e a empresa LÍDER SUL POÇOS ARTESIANOS no valor de R\$ 11.833,40, ambos superiores ao valor ofertado pela empresa AFW GEO GEOLOGIA E HIDROGEOLOGIA LTDA, que apresentou proposta de R\$ 10.318,40. Observa-se que, embora as três cotações estejam dentro de uma faixa de variação aceitável, a proposta da empresa AFW GEO GEOLOGIA E HIDROGEOLOGIA LTDA, se mostra mais vantajosa à Administração, por situar-se abaixo das demais e alinhada à média de mercado apurada, evidenciando compatibilidade com os preços praticados no setor. Dessa forma, a escolha pela proposta de menor valor atende ao princípio da economicidade, sem prejuízo da qualidade do objeto, configurando-se como a alternativa mais adequada ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiacá – RS
aos dois dias do mês de junho de 2026.

VANIA NEGRI

Servidora Técnica Responsável

pelo Processo de Dispensa de Licitação

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 049/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou geologia, visando à elaboração, instrução, acompanhamento e protocolo de processo de regularização e obtenção de Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos para poço tubular profundo (poço artesiano) localizado na Comunidade de Navegantes, Município de Ibiaçá/RS.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

“ II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoadado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá - RS, 02 de junho de 2026.

MARCIO PIRES DE LIMA

OAB/RS nº 53.622

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 049/2026

c) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou geologia, visando à elaboração, instrução, acompanhamento e protocolo de processo de regularização e obtenção de Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos para poço tubular profundo (poço artesiano) localizado na Comunidade de Navegantes, Município de Ibiaçá/RS.

d) Fornecedor: AFW GEO GEOLOGIA E HIDROGEOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.676.925/0001-30, EST SANTA LUIZA - SCB-609, s/nº, Bairro Santa Luiza, no município de Carlos Barbosa – RS, representada neste ato pelo Sr. FELIPE WINK SOARES, com o CPF nº 056.093.965-57.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0701 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

1025 – Instalação de Redes de água e poços;

449051000000 – Obras e Instalações (524)

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS
aos dois dias do mês de junho de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 049/2026

Objetivo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou geologia, visando à elaboração, instrução, acompanhamento e protocolo de processo de regularização e obtenção de Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos para poço tubular profundo (poço artesiano) localizado na Comunidade de Navegantes, Município de Ibiaçá/RS.

Data da homologação: 02 de junho de 2026.

Fornecedor AFW GEO GEOLOGIA E HIDROGEOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.676.925/0001-30, EST SANTA LUIZA - SCB-609, s/nº, Bairro Santa Luiza, no município de Carlos Barbosa – RS, representada neste ato pelo Sr. FELIPE WINK SOARES, com o CPF nº 056.093.965-57.

Valor: R\$ 10.318,40 (dez mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho nas seguintes dotações:

0701 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
1025 – Instalação de Redes de água e poços;
449051000000 – Obras e Instalações (524)

Ibiaçá – RS, 02 de junho de 2026.

LÊIDA NEGRI
Setor de Empenhos

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 049/2026

c) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou geologia, visando à elaboração, instrução, acompanhamento e protocolo de processo de regularização e obtenção de Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos para poço tubular profundo (poço artesiano) localizado na Comunidade de Navegantes, Município de Ibiaçá/RS.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Setor de Licitações e Contratos.

aos _____ dias do mês de _____ 2026.